

PORTARIA CTPI N° 37, de 10 de março de 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para realização de estudos visando propor diretrizes para incentivo às boas práticas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e pelo Regimento Interno;

Considerando o Regimento Interno do CBH Paranaíba, aprovado por meio da Deliberação nº 122, de 28 de maio de 2021, que estabelece em seu art. 36 que as Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência;

Considerando a decisão do CBH Paranaíba durante a 29ª Reunião Extraordinária do CBH Paranaíba que aprovou o mérito da matéria, determinando à CTPI que desenvolvesse os estudos para a sua implementação no âmbito do Comitê;

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 123, de 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para realização de estudos visando propor diretrizes para incentivo a boas práticas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – GT Boas Práticas.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por até 8 (oito) membros, preferencialmente respeitando-se os critérios de composição do comitê.

§2º Os segmentos que compõem o CBH Paranaíba indicarão seus representantes à Secretaria Executiva do CBH Paranaíba, em até 10 dias após a Assembleia de Posse dos membros do Comitê, para a gestão 2022/2026.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho de Boas Práticas para uso, preservação e conservação hidroambiental:

- I. Realizar estudos para o incentivo às boas práticas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, devendo avaliar as experiências já existentes, como aproveitamentos baseados em soluções da natureza, programa produtor de água, pagamentos por serviços ambientais, dentre outras;
- II. Propor diretrizes visando o incentivo às boas práticas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba em consonância ao Plano de Recursos Hídricos – PRH Paranaíba;

Parágrafo Único: Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para

apreciação e emissão de parecer, posteriormente, ao Plenário do CBH Paranaíba para deliberação.

Art. 3º A Entidade Delegatária do CBH Paranaíba deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 4º Poderão ser convidados profissionais, técnicos e representações de relevância a respeito do tema, para contribuir com os trabalhos do GT.

Art. 5º A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Parágrafo Único: Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT, a coordenação será exercida pelo Relator.

Art. 6º As reuniões do GT de Boas Práticas serão públicas, realizadas preferencialmente na modalidade *on-line*.

§1º As reuniões serão convocadas pela Coordenadoria, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à reunião.

§ 2º A respectiva pauta e documentação serão encaminhadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à reunião.

Art. 7º O GT de Boas Práticas terá o prazo de 06 (seis) meses a partir de sua instalação para apresentação dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itumbiara - GO, 10 de março de 2022.



ELAINE LOPES NORONHA FARINELLI
Coordenadora da CTPI



JOÃO RICARDO RAISER
Coordenador Adjunto da CTPI